



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua Santos Costa, s/nº - Fone: (33) 3436-1124

CEP: 39.170-000 -:- Rio Vermelho - MG

LEI MUNICIPAL n.º 1.077/09

Projeto de Lei nº 056/2009

“EMENTA” :

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE UMA OBRA E SERVIÇO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL PARA OS MORADORES” , HABITANTES no bairro do MAGALHÃES , nas localidades denominadas PEDREIRAS e MATA QUATRO perímetro Urbano de Rio Vermelho-MG.

“AUTORIA” :

Trata-se de Um PROJETO DE LEI de autoria do vereador “SEBASTIÃO BENEVENUTO MENDONÇA”.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Vermelho-MG , representante do Povo Rio-vermelhense , no Uso de suas atribuições Legais e Regimentais ,

“DECRETA” :

Artigo 1º. : Fica “**AUTORIZADO**” o Prefeito Municipal de Rio Vermelho , a VIABILIZAR a EXECUÇÃO de Uma OBRA PÚBLICA de CAPTAÇÃO , CONDUÇÃO E FORNECIMENTO de ÁGUA POTÁVEL para com os MORADORES residentes e domiciliados nas localidades de PEDREIRAS E MATA QUATRO , bairro do Magalhães , zona urbana de Rio Vermelho-MG , assegurando-se-lhes , “gratuitamente” o abastecimento de águas em adequadas condições de utilização.

Artigo 2º. : Os recursos para custear as despesas inerente à execução do epígrafado “Projeto de LEI” , estão Previsto na “LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO”.

Artigo 3º. : Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação , revogando-se às disposições em contrário.

“**APROVADA**” por Majoria na Reunião ordinária de 06 de abril de 2009

PEDRO LUZIA ANTUNES DA SILVA – “Presidente”
Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG

“SANÇÃO”

Hoje , 13/08/09 , o prefeito Municipal , no uso de suas atribuições , “**SANCIONA**” a presente Lei , e por via de consequência , determina que a “REGISTRE” , “PUBLIQUE” e “DIVULGUE-SE” , como nela se contém , afixando-a , tanto no “saguão da câmara” como no “átrio da Prefeitura”.


JESUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE – “Prefeito”
“Município de Rio Vermelho-MG”